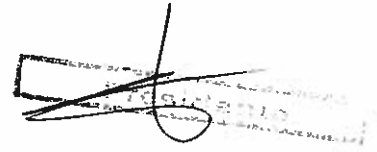


Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah



PROJETO DE LEI Nº 012/2023

Institui a "Campanha Maio da Reciclagem", a ser celebrado anualmente, no âmbito da Educação Ambiental não formal no Município de Belém, Previsto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 8.767, de 21 de Julho de 2010, e Inciso III, do Artigo 65 da Lei Municipal nº 9.656, de 30 de Dezembro de 2020 e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Estatui e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído a "Campanha Maio da Reciclagem", a ser celebrado anualmente, no âmbito da Educação Ambiental não formal do Município de Belém, previsto no Artigo nº 14 da Lei Municipal nº 8.767, de 21 de Julho de 20210, e Inciso III, do Artigo nº 65 da Lei Municipal nº 9.656, de 30 de Dezembro de 2020.

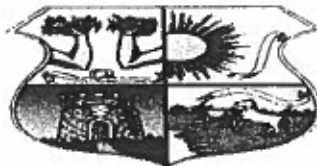
Art. 2º- O objetivo da "Campanha Maio da Reciclagem" é discutir e realizar programas educativos voltados para conscientizar e mobilizar a População sobre a importância da reciclagem, do Princípio Lixo Zero, contribuir com a limpeza urbana e como fazer o manejo sustentável e responsável dos resíduos sólidos domiciliares.

Art. 3º - A Campanha será promovida pelo Poder Público do Município de Belém, em parceria com Escolas, Universidades, Empresas Públicas e Privadas, Igrejas, Comércio, Entidades da Sociedade Civil, Associações de Catadores e Reciclagem, Comunidades Tradicionais, com escopo nas seguintes Ações (Rol de Ações Propostas):

I - Informar acerca dos indicadores da geração e coleta de lixo no Município e os impactos negativos ao meio ambiente, à saúde pública e ao Erário do Município, decorrentes do descarte irregular.

II - Apresentar Planos e Projetos que visem a implantação e ampliação dos programas de separação, coleta seletiva e destinação ambientalmente sustentável dos resíduos.

III - Palestrar e debater em todos os níveis e modalidades do processo educativo, temáticas relacionadas com Campanha, para formação da consciência ecológica cidadã acerca dos benefícios socioambientais e econômicos, decorrentes da redução do lixo, da responsabilidade compartilhada, da reutilização, da separação e coleta seletiva, e da reciclagem.



**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah**

IV - Realizar ações socioeducativas destinadas a diferentes públicos que habitam o núcleo urbano formal, informal e isolado, fundamentalmente para a população residente em áreas lindeiras aos Canais, os Ribeirinhos dos Rios e Igarapés, e alunos das Escolas do Município.

V - Feira da sustentabilidade para difusão de informações sobre reciclagem, compostagem e manejo dos resíduos, além da exposição de materiais e insumos para reciclagem, além de tecnologias limpas, produtos, equipamentos e serviços sustentáveis.

VI - Oficinas.

VII - Campanha de Coleta Seletiva com participação da População.

VIII - Ações de limpeza pública com a participação da População.

IX - Exposição de Arte Ecológica com Produtos e Adereços Artesanais, produzidos a partir de Resíduos Recicláveis.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de **60 (sessenta)** dias a contar da Data de sua Publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

“Salão, Plenário Lameira Bittencourt”, ao 24 dias do mês de Abril de 2023.


PABLO FARAH
Vereador



Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah

JUSTIFICATIVA

A reciclagem, como processo de reaproveitamento de materiais descartados após o consumo, é a principal solução para reduzir o lixo e a poluição do meio ambiente, além de ser fonte alternativa de negócios.

Então é a melhor solução para tornar a Cidade de Belém limpa, sustentável, e ser referência Mundial na redução do lixo. A ONU propõe como meta da "Agenda 20230", dentro dos **dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, o consumo sustentável e responsável, previsto no **objetivo de número 12** e identificado pela cor **Marrrom**, que tem como missão "**assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis**", de forma integrada com os outros **16 objetivos**.

Outrossim a data escolhida da Campanha faz alusão ao mês escolhido pela **UNESCO** para celebrar o **Dia Internacional da Reciclagem no dia 17 de Maio**.

"Salão, Plenário Lameira Bittencourt", ao 24 dias do mês de Abril de 2023.


PABLO FARAH
Vereador